

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two five-pointed stars. The word "LABORE" is inscribed in a serif font across the upper portion of the shield. The central element is a circular gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 777 / 01

DE 23 / JUNHO / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio Cesar Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 777 , DE 23 DE JUNHO DE 2001.

MODIFICA A LEI Nº 733, DE 13 DE JULHO DE 2000, CRIANDO NOVOS ITENS AO ANEXO II - NORMAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO URBANA ZI; ZII; ZIII E ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta ao ANEXO II - NORMAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO URBANA ZI; ZII; ZIII, da Lei Municipal nº 733, de 13 de julho de 2000, os itens 17, 18 e 19, com a seguinte redação:

"17 - Para as Categorias de Uso R3 e M3, o número máximo de pavimentos é 04 (quatro), e altura máxima de 14,00m (catorze metros).

18 - Para as Categorias de Uso R3, M3, M4 e CS2, o número máximo de pavimentos é 06 (seis), e altura máxima de 20,00m (vinte metros).

19 - Para as Categorias de Uso R3, M3, M4, CS2 e CS3, o número máximo de pavimentos é 12 (doze), e altura máxima de 48,00m (quarenta e oito metros)."

Art. 2º - A TABELA 1.1 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA I, do ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA, fica substituída pela tabela inserta no ANEXO A desta lei.

Art. 3º - A TABELA 1.2 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA II, do ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA, fica substituída pela tabela inserta no ANEXO B desta lei.

Art. 4º - A TABELA 1.3 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA III, do ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA, fica substituída pela tabela inserta no ANEXO C desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 23 DE JUNHO DE 2001.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


PGM/Rr

J. A. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ANEXO - A

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ANEXO I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA

TABELA 1.1 - ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA I

VIA LOCAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;07
R3						
M1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3						
M4						
CS1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2						
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2						
VIA COLETORA						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA ARTERIAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19
M1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19
M4	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19
CS1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
CS3	1,5	50%	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
I1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16
I2	1,0	50%	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16


J. Fernandes Távora
 PROCURADOR GERAL DO
 MUNICÍPIO



ANEXO - C

**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
 MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
 ANEXO I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA
 TABELA 1.3 - ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA III**

VIA LOCAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R3	1,0	60%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M1	1,0	50%	5,00	0,00	3,00	01;02;08;12;07
M2	1,0	50%	5,00	0,00	3,00	01;02;08;12
M3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M4	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;13
CS2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12
I2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
VIA COLETORA						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	50%	3,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M2	1,0	50%	3,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA ARTERIAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19
M1	1,0	50%	7,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M2	1,0	50%	7,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19
M4	2,0	60%	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19
CS1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12
CS2	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
CS3	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
I1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16
I2	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16

J. F. Fernandes Dávora
 PROCURADOR GERAL DO
 MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2001

MODIFICA A LEI Nº 733, DE 13 DE JULHO DE 2000, CRIANDO NOVOS ITENS AO ANEXO II - NORMAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO URBANA ZI; ZII; ZIII E ADOTANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta ao **ANEXO II - NORMAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO URBANA ZI; ZII; ZIII**, da Lei Municipal nº 733, de 13 de julho de 2000, os itens 17, 18 e 19, com a seguinte redação:

“17 - Para as Categorias de Uso R3 e M3, o número máximo de pavimentos é 04 (quatro), e altura máxima de 14,00m (catorze metros).

18 - Para as Categorias de Uso R3, M3, M4 e CS2, o número máximo de pavimentos é 06 (seis), e altura máxima de 20,00m (vinte metros).

19 - Para as Categorias de Uso R3, M3, M4, CS2 e CS3, o número máximo de pavimentos é 12 (doze), e altura máxima de 48,00m (quarenta e oito metros).”

Art. 2º - A **TABELA 1.1 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA I**, do **ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA**, fica substituída pela tabela inserta no **ANEXO A** desta lei.

Art. 3º - A **TABELA 1.2 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA II**, do **ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA**, fica substituída pela tabela inserta no **ANEXO B** desta lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - A **TABELA 1.3 -ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA III**, do **ANEXO 1 - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA**, fica substituída pela tabela inserta no **ANEXO C** desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 22 DE JUNHO DE 2001.


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente

PGM/Rr



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ANEXO "A" – AUTÓGRAFO DE LEI 015/2001

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ANEXO I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA

TABELA 1.1 - ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA I

VIA LOCAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;07
R3						
M1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3						
M4						
CS1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;11;13
CS2						
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;11;12
I2						
VIA COLETORA						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	91888 10;02;08;12
M3	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA ARTERIAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19
M1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19
M4	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19
CS1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
CS3	1,5	50%	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
I1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16
I2	1,0	50%	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ANEXO "B" - AUTÓGRAFO DE LEI 015/2001

03:04:05:07:12:13:17
 DEP DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
 MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
 ANEXO I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA
 TABELA 1.2 - ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA II

VIA LOCAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	40%	3,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;08;12
M3	1,5	50%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M4						
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;13
CS2						
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12
I2						
VIA COLETORA						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	40%	5,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	40%	5,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	40%	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	40%	5,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M3	1,5	50%	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3						
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA ARTERIAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19
M1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	03;02;08;12
M3	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19
M4	2,0	60%	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19
CS1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
CS3	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
I1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16
I2	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO "C" - AUTÓGRAFO DE LEI 015/2001

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
ANEXO I - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO URBANA
TABELA 1.3 - ZONA DE OCUPAÇÃO URBANA III

VIA LOCAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	3,00	1,50	1,50	01;02;06
R3	1,0	60%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M1	1,0	50%	5,00	0,00	3,00	01;02;08;12;07
M2	1,0	50%	5,00	0,00	3,00	01;02;08;12
M3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;04;05;07;12;13;17
M4	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;13
CS2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12
I2	-----	-----	-----	-----	-----	-----
VIA COLETORA						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	5,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;07;12;04;05;13;14;15;16;18
M1	1,0	50%	3,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M2	1,0	50%	3,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	60%	5,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
M4	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;09;04;05;12;13;14;15;16;18
CS1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;10;12;04
CS2	1,5	50%	7,00	3,00	3,00	03;10;12;04;13;14;15;16;18
CS3	-----	-----	-----	-----	-----	-----
I1	1,0	50%	5,00	3,00	3,00	03;11;12;04
I2	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;11;12;04
VIA ARTERIAL						
USO	I.A	T.O.	RECUOS			OBSERVAÇÕES
			FRENTE	LATERAL	FUNDO	
R1	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;06
R2	1,0	50%	7,00	1,50	1,50	01;02;07
R3	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;07;04;05;12;13;14;15;16;19
M1	1,0	50%	7,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M2	1,0	50%	7,00	0,00	3,00	03;02;08;12
M3	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;08;04;05;12;13;14;15;16;19
M4	2,0	60%	7,00	3,00	3,00	03;04;05;08;12;13;14;15;16;19
CS1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12
CS2	1,5	60%	7,00	3,00	3,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
CS3	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;10;12;13;14;15;16;19
I1	1,0	50%	7,00	3,00	3,00	03;04;11;12;13;14;15;16
I2	2,0	60%	10,00	5,00	5,00	03;04;11;12;13;14;15;16